



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.963/2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2026,
QUE FIXA O VALOR A SER CONCEDIDO NA
MODALIDADE DE PATROCÍNIO PARA
APOIO FINANCEIRO NO ANO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica remanejado o recurso financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) previsto na Lei Municipal nº 2.939/2026 em favor da Comunidade do Indaiá, o qual será redirecionado exclusivamente no exercício de 2026 para à Comunidade Santo Antônio do Areão.

Art. 2º A alteração prevista no artigo anterior ocorre em razão da não realização da festividade pela Comunidade de Indaiá no exercício de 2026, bem como pela ausência de previsão de repasse próprio para a comunidade beneficiária.

Art. 3º O repasse à Comunidade Santo Antônio deverá observar as mesmas condições, requisitos, finalidades e obrigação de prestação de contas previstas na Lei Municipal nº 2.939/2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 22 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 041/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 14 de abril de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.963/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 22 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal